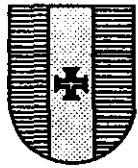


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 85

Quarta-feira, 28 de Julho de 1993

3º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 729/93:

Atribui um subsídio ao cônsul honorário da Grécia, Fernando d'Almeida Couto, no montante de 1.791.000\$.

Resolução nº. 730/93:

Atribui um subsídio ao cônsul honorário da Itália, Pietro Luigi Valle, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº. 731/93:

Atribui um subsídio ao cônsul honorário da Dinamarca, Rui Dias do Nascimento, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº. 732/93:

Atribui um subsídio ao cônsul honorário da França, João José Figueira da Silva, no montante 2.000.000\$.

Resolução nº. 733/93:

Mandata como representante da Região na Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Cervejas da Madeira, Lda o Dr. Miguel José Luís de Sousa.

Resolução nº. 734/93:

Designa os representantes da Região na Assembleia Geral da "AREAM-AGÊNCIA REGIONAL DE EMERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA".

Resolução nº. 735/93:

Atribui o direito de uso de diversos espaços do Parque Industrial da Cancela a várias empresas.

Resolução nº. 736/93:

Autoriza a realização de consulta visando a obtenção de proposta para a ampliação do Estaleiro Naval do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal.

Resolução nº. 737/93:

Adjudica a execução da obra de "Estação de Tratamento de Água de São Jorge" à sociedade denominada "SETAL DEGREMONT-TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA".

Resolução nº. 738/93:

Adjudica a execução da obra de "Estação de Tratamento de Água da Ribeira Brava" à sociedade denominada "SETAL DEGREMONT-TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA".

Resolução nº. 739/93:

Adjudica a "Execução da Construção Civil, Fornecimento e

Montagem do Equipamento da 1ª Fase da Estação de Tratamento de Água dos Socorridos" ao agrupamento constituído pelas empresas "Teixeira Duarte-Engenharia e Construções, S.A." e "SETAL DEGREMONT-TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 729/93

Considerando que o cônsul honorário da Grécia no Funchal, adquiriu, para serviço do consulado um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, foi de 1.791.000\$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, tem direito a ser compensado pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição desse veículo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu :

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, ao cônsul honorário da Grécia, Fernando d'Almeida Couto, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 1.791.000\$00.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 730/93

Considerando que o cônsul honorário da Itália no Funchal, adquiriu, para serviço do consulado um veículo automóvel, cujo imposto, já liquidado, foi de 4.238.300\$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, tem direito a ser compensado até 2.000.000\$00, pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição desse veículo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu :

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 21º. do Decreto

Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, ao cônsul honorário da Itália, Pietro Luigi Valle, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 2.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 731/93

Considerando que o cônsul honorário da Dinamarca no Funchal, adquiriu, para serviço do consulado um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, foi de 4.239.800\$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, tem direito a ser compensado até 2.000.000\$00, pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição desse veículo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, ao cônsul honorário da Dinamarca, Rui Dias do Nascimento, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 2.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 732/93

Considerando que o cônsul honorário da França no Funchal, adquiriu, para serviço do consulado um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, foi de 5.831.000\$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, tem direito a ser compensado até 2.000.000\$00, pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição desse veículo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu:

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, ao cônsul honorário da França, João José Figueira da Silva, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 2.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 733/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu o seguinte:

1-Aprovar o projecto de minuta de acta da Assembleia

Geral Extraordinária da Empresa de Cervejas da Madeira, Ldª., a realizar no próximo dia 4 de Agosto, pelas 10h00.

2-Conferir ao Dr. Miguel José Luís de Sousa, Administrador da Empresa de Cervejas da Madeira, Ldª., todos os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar e intervir na Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Cervejas da Madeira, Ldª., que se realizará na sede social no próximo dia 4 de Agosto, pelas 10 horas, aí exercendo todos os direitos conferidos à Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 734/93

Na reunião da Assembleia Geral da "AREAM-Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira", realizada no dia 14 de Julho último, foram eleitos os respectivos órgãos sociais, onde a RAM deterá os lugares de Presidente da Assembleia Geral e de Vice-Presidente e vogal do Conselho de Administração.

Importa, agora, proceder à designação dos representantes da RAM aos referidos órgãos sociais da AREAM.

Assim, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu designar como seus representantes na AREAM-Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira:

a) Assembleia Geral

- Presidente - Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

b) Conselho de Administração

- Vice-Presidente - Engº. Gonçalo Nuno Malheiro Araújo

- Vogal - Engº. António Jorge dos Santos Pereira

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 735/93

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuídos, a várias empresas, espaços nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de clarificar as entidades jurídicas que beneficiaram da concessão dos referidos espaços;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução nº. 25/92, nem tal facto configura uma nova atribuição;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão do direito ao arrendamento dos espaços atribuídos pela Resolução nº. 25/92 à NISSAN e à SEAT, com a área total de 3.178 m2, correspondentes aos pavilhões PI 4.3 inferior, PI 4.4, PI 4.5 superior, PI 4.1, PI 4.2 e PI 4.3 superior.

2-Atribuir, nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito ao arrendamento, às seguintes empresas:

a) À Diversauto, Comércio de Automóveis, Ldª., um espaço de 1.466 m2, correspondentes ao PI 4.3 inferior, PI 4.4 e PI 4.5 superior.

b) À CIAM -Comércio e Indústria de Automóveis da

Madeira, Ld^a., um espaço de 1.302 m², distribuídos pelos pavilhões PI 4.1, PI 4.2 e 120 m² do PI 4.3 superior.

c) À Madauto-Comércio de Automóveis, Ld^a., 410 m² do pavilhão PI 4.3 superior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 736/93

Considerando o Protocolo celebrado a 9 de Novembro de 1992, entre a Região Autónoma da Madeira, Câmara Municipal do Funchal, Madeira Engineering Company, Limitada e a Sociedade Imobiliária do terreno do Arsenal, Ld^a.;

Considerando que no nº. 1 da cláusula primeira do mesmo Protocolo a "RAM" compromete-se, de acordo com a empreitada, já em curso, do Terminal Marítimo da Zona Franca, a proceder à construção de um estaleiro naval na Zona Franca da Madeira, no Caniçal, com espaços e instalações integrados na respectiva zona portuária, bem como à instalação do equipamento pesado mencionado no Anexo I do Protocolo, sendo os respectivos preços ou custos da sua inteira responsabilidade;

Considerando o Anexo I do Protocolo, em que a "RAM" obriga-se a considerar a possibilidade de ser aumentado o sistema de elevação de navios de modo a poderem ser alados navios até 90 metros de comprimento, como preconizado em estudos de viabilidade económica do Estaleiro;

Considerando que o projecto de execução do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, foi elaborado pela PLW, Consórcio de Planege e WW;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu autorizar a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete da Zona Franca, a proceder à consulta ao projectista PLW, Consórcio de Planege e WW, com vista à obtenção de proposta e de estimativa de custos para a ampliação do Estaleiro Naval do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 737/93

Tendo em conta os relatórios da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso limitado da empreitada denominada "Estação de Tratamento de Água de São Jorge", o Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu adjudicar à firma "SETAL DEGREMONT-Tratamento de Águas, Ld^a.", a referida empreitada de fornecimento e montagem do equipamento electromecânico,

pelo valor de 24.323.477\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e no prazo de 135 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento assegurado pela rubrica 07.01.08B do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 738/93

Tendo em conta os relatórios da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso limitado da empreitada denominada "Estação de Tratamento de Água da Ribeira Brava", o Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu adjudicar à firma "SETAL DEGREMONT-Tratamento de Águas, Ld^a.", a referida empreitada de fornecimento e montagem do equipamento electromecânico, pelo valor de 24.323.477\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e no prazo de 135 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento assegurado pela rubrica 07.01.08B do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 739/93

Tendo em conta os relatórios da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público da empreitada denominada "Execução da Construção Civil, Fornecimento e Montagem do Equipamento da 1^a. Fase da Estação de Tratamento de Água dos Socorridos", o Conselho do Governo reunido em Plenário em 22 de Julho de 1993, resolveu adjudicar ao agrupamento constituído pelas empresas "Teixeira Duarte-Engenharia e Construções, SA" e "SETAL DEGREMONT-Tratamento de Águas, Ld^a.", a referida empreitada, pelo valor de 408.292.717\$00 (incluindo os suplementos B,D,E,F,H,O e P referidos na sua proposta), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado e no prazo de 330 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada sendo o cabimento assegurado pelas rubricas 07.01.04F e 07.01.06C do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 28\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td style="text-align: right;">7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td style="text-align: right;">2 326\$00</td> <td></td> <td style="text-align: right;">1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"